



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207. CEP 71150-900 – Brasília/DF  
Tel.: (61) 3411-2537 – Fax: 3411-3425

Ofício nº 044/2015/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG

Brasília, 22 de abril de 2015.

À Senhora  
**Ludmila Lima Mesquita**  
Diretora Administrativa  
**CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**  
SIGT Conjunto G, lote 01, loja 01  
Taguatinga – CEP 72.153-507 – Brasília-DF  
Tel.: (61) 3042 4818  
E-mail:

**Assunto:** Pregão, na forma Eletrônica, nº 018/2014-GSI.

Prezada Senhora,

Considerando o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e a fim subsidiar a análise da documentação de habilitação encaminhada por essa empresa, referente ao pregão em epígrafe, solicito os bons préstimos no sentido de enviar cópia dos Termos Aditivos conforme abaixo:

- 1) Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
- 2) Defensoria Pública da União - Dpu
- 3) Superior Tribunal Militar – STM
- 4) Associação Atlética Banco de Brasília – AABR
- 5) Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF

Dessa forma, solicito que a resposta seja encaminhada até às **12h00 do dia 23 de abril de 2014**, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou pelos fax (61) 3411-4305 / 3411-3425. Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2537.

Atenciosamente,

  
**Vesper Cristina B. Cardelino**  
Pregoeira/PR





**Assunto:** PE 18/2014 - Termos Aditivos CS Segurança

**De:** Grupo Capital - Licitação <licitacao@grupocapitalservice.com.br> [+] [x]

**Data:** 22/04/2015 15:41:51

**Destinatário:** cpl@planalto.gov.br [...]

**Anexos:** *Termos Aditivos\_CS Segurança.zip* (14.4 MB)

Prezada Sra. Vésper Cristina,

Conforme solicitado através do ofício 044/2015/LICITACAO/COLIC/DILOG, segue em anexo todos os termos aditivos de prorrogação da vigência dos contratos firmados entre a CS Segurança e a AABR, ANATEL, DPGU, DPRF e STM, para fins de análise.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários.

**Favor confirmar o recebimento deste e e-mail.**

Att.

**Grupo CS Segurança**

Ludmila Lima Mesquita  
Diretora Administrativa



**CONTRATO – SAF N° 06/2013 – ANATEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF N° 06/2013-ANATEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A EMPRESA CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, Autarquia Federal Especial, criada pela Lei n° 9.472 de 16 de julho de 1997, vinculada ao Ministério das Comunicações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.030.715/0001-12, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Edifício Ministro Sérgio Motta, Bloco H, em Brasília -DF, CEP 70.070-940, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio de seu Superintendente de Administração-Geral, Senhora **IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ n° 75.252 e no CPF n° 012.529.387-99, e de seu Gerente de Aquisições e Contratos Substituto, Senhor **JOSÉ FERREIRA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 984.259 – SSP/DF e CPF n° 539.657.011-34 e, de outro lado, a Empresa **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.311.155./0001-25, estabelecida no SIG, Conjunto G, Lote 01, Loja 01, Térreo, CEP 72.153-507, Taguatinga-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LUDMILA LIMA MESQUITA**, brasileira, portadora da CNH n° 00834768577-DETRAN/DF e inscrito no CPF sob o n° 693.204.891-49;

têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO SAF - N° 06/2013-ANATEL**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, segurança física e patrimonial do Conjunto Sede da Anatel e Unidade Operacional do Distrito Federal – UO 0,1, que será regido pela Lei n° 8.666/93, legislação correlata e em conformidade com a documentação constante do Processo n° 53500.003940/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, referente à redução de 1(um) posto Tipo “A”, 4 postos tipo “B” e 10 postos tipos “D”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal**

2.1. A redução está amparada no disposto pelo art. 65, I, b c/c §1º, da Lei n° 8.666/93.



**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Redução Contratual**

3.1. Após a redução de 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três por cento), o valor mensal estimado será de R\$ 287.898,62 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) totalizando o valor anual estimado R\$ 3.454.783,44 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. A partir da assinatura desse termo aditivo, a Planilha Consolidada de Custos e Formação de Preços- contida no Anexo I do Contrato Original será alterada conforme o Anexo I do presente Termo Aditivo.

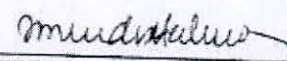
**CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação**

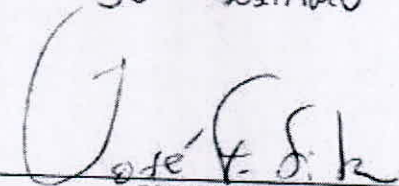
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL .

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos e legais:

Brasília, 30 de setembro de 2013.

**PELA CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN**  
Superintendente de Administração-Geral

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE FERREIRA SILVA**  
Gerente de Aquisições e Contratos Substituto

**PELA CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**LUDMILA LIMA MESQUITA,**

**Anexo I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA A SEDE DA ANATEL**

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (BXC)	QTDE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DXE)
TIPO A = 12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12X36 HORAS DIURNO CONTÍNUO DAS 07 ÀS 19 HORAS. DESARMADO	RS 4.122,23	2	RS 8.244,46	12	RS 98.933,52
TIPO B = 12 HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12X36 HORAS NOTURNO CONTÍNUO DAS 19 ÀS 7 - ARMADA	RS 5.092,36	2	RS 10.184,72	09	RS 91.662,48
TIPO C = 12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X36 HORAS. SUPERVISOR DE 2º A DOMINGO DAS 07 ÀS 19 HORAS - DESARMADA.	RS 5.044,01	2	RS 10.088,02	1	RS 10.088,02
TIPO D = 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENVOLVENDO 1 VIGILANTE DIURNO DE 2º A 6º FEIRA – DESARMADA.	RS 4.360,73	1	RS 4.360,73	20	RS 87.214,60
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>RS 287.898,62</b>

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*





**CONTRATO SAF Nº 06-2/2013 – ANATEL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 06/2013-ANATEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A EMPRESA CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, Autarquia Federal Especial, criada pela Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, vinculada ao Ministério das Comunicações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.030.715/0001-12, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Edifício Ministro Sérgio Motta, Bloco H, em Brasília -DF, CEP 70.070-940, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio de seu Superintendente de Administração-Geral, Senhora **IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ nº 75.252 e no CPF nº 012.529.387-99, e de seu Gerente de Aquisições e Contratos Substituto, Senhor **JOSE FERREIRA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 984.259 – SSP/ DF e CPF nº 539.657.011-34, e de outro lado a Empresa **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.311.155./0001-25, estabelecida no SIG, Conjunto G, Lote 01, Loja 01, Térreo, CEP 72.153-507, Taguatinga-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LUDMILA LIMA MESQUITA**, brasileira, portadora da CNH nº 00834768577-DETRAN/DF e inscrito no CPF sob o nº 693.204.891-49;

têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO SAF Nº 06/2013-ANATEL**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, segurança física e patrimonial do Conjunto Sede da Anatel e Unidade Operacional do Distrito Federal – UO 0,1, que será regido pela Lei nº 8.666/93, legislação correlata e em conformidade com a documentação constante do Processo nº 53500.003940/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da ordem de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) sobre o valor do Contrato Original a partir de 1º de Agosto de 2013, em decorrência da exclusão da Contratada do Regime Tributário Simples Nacional.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal**

2.1. O reequilíbrio contratual aqui proposto encontra está amparado no disposto pelo art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Contratual**

3.1. Após o reequilíbrio com a majoração de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento), o valor mensal será de **R\$ 301.316,40** (trezentos e um mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 3.615.796,80** (três milhões seiscentos e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), a partir de 1º de Agosto de 2013.

3.2. A partir da assinatura desse termo aditivo, as Planilhas de Custos e Formação de Preços e a Planilha Consolidada de Custos e Formação de Preços contidas no Anexo I do Contrato Original serão alteradas conforme o Anexo I do presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 132.476,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente ao período de 01/08/2013 a 07/05/2014, correrá à Conta de Crédito Orçamentário consignado à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Programa de Trabalho n.º 24.122.211720000001, Elemento de Despesa n.º 33.90.39.00.

4.2. Para atender a despesa estimada prevista para o reequilíbrio contratual no período de 01/8/2013 a 31/12/2013, no valor estimado de R\$ 75.674,22 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), foi emitida a Nota de Empenho n.º 2013NE800663, no valor de R\$ 75.673,16 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária ou alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e Termo Aditivo.



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos e legais:

Brasília, 23 de dezembro de 2013.

**PELA CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN**  
Superintendente de Administração-Geral

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERREIRA SILVA**  
Gerente de Aquisições e Contratos  
Substituto

**PELA CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**LUDMILA LIMA MESQUITA**

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 06/2013		
1- Tipo de serviço	Quantidade	
TIPO A - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas: DIURNO CONTÍNUO DAS 7/19HS	12	
Item	% Valor repactuado	Valor repactuado
I. REMUNERAÇÃO		
ITEM		
A - SALÁRIO		
B - ADICIONAL DE RISCO DE VIDA (30%)		1473,08
H - FERIADOS TRABALHADOS - SÚMULA 444		441,92
SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (I)		56,55
		1.971,55
Módulo 2: Benefícios mensais e diários		
A Transporte		1,62
B Auxílio-alimentação		292,50
C Plano de Saúde		63,00
D Assistência Odontológica		7,00
E Seguro de Vida		18,00
F Fundo SINDESV - CCT		11,00
Subtotal A		393,12
Módulo 3: Insumos diversos		
A Uniforme		83,65
B Armamento/munição		0,00
C Equipamentos		58,57
Subtotal B	0,00%	142,22
Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS		
INSS		
SESI OU SESC	20,00%	394,31
SENAI OU SENAC	1,50%	29,57
INCRA	1,00%	19,72
Salário educação	0,20%	3,94
FGTS	2,50%	49,29
Seguro acidente do trabalho	8,00%	157,72
SEBRAE	1,50%	29,57
Subtotal C	0,60%	11,83
	35,30%	696,96
Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.2 Décimo Terceiro e Adicional de Férias		
13º Terceiro		
Adicional de férias	8,33%	164,23
Incidência do Submodulo 4.1 sobre o 13 e férias	2,78%	54,81
Subtotal C	3,92%	77,28
	15,03%	296,32
Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade		
Afastamento maternidade		
Incidência do submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,06%	1,18
	0,02%	0,39

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including the word "Leds" and a signature.

<b>Subtotal C</b>	<b>0,08%</b>	<b>1,58</b>
<b>Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.4 Provisão para rescisão</b>		
Aviso Prévio indenizado	0,42%	8,28
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,59
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	5,00%	98,58
Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,25
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	13,41
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,58
<b>Subtotal C</b>	<b>8,15%</b>	<b>160,68</b>
<b>Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.5 Custo de reposição do profissional ausente</b>		
Férias	8,33%	164,23
Ausência por doença	1,57%	30,96
Licença paternidade	0,02%	0,39
Ausências legais	0,28%	5,52
Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,59
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,61%	71,17
<b>Subtotal C</b>	<b>13,84%</b>	<b>272,86</b>
<b>QUADRO RESUMO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>ITEM</b>		
Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	296,32
13º + Adicional de férias	15,03%	695,96
Afastamento maternidade	0,08%	1,58
Custo de rescisão	8,15%	160,68
Custo de reposição de profissional ausente	13,84%	272,86
<b>Subtotal</b>	<b>72,40%</b>	<b>1.427,40</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.427,40</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
<b>ITEM</b>		
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,10%</b>	<b>3,93</b>
B.1 Tributos Federais (COFINS, PIS)	3,65%	157,51
B.2 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	215,77
B.3 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>	<b>373,29</b>
<b>LUCRO</b>	<b>0,10%</b>	<b>3,94</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8,85%</b>	<b>381,16</b>
<b>QUADRO RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TIPO A</b>		
<b>ITEM</b>		
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>1.971,55</b>
<b>MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>393,12</b>
<b>MÓDULO 3 - Insumos diversos</b>		<b>142,22</b>
<b>MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>1.427,40</b>
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.934,29</b>
<b>MÓDULO 5 - Custos indiretos + Tributos + Lucro</b>		<b>381,16</b>
<b>Valor Total por empregado</b>		<b>4.315,45</b>
<b>VALOR GLOBAL MENSAL DO CONTRATO</b> (valor mensal do posto x nº empregados)		<b>103.570,80</b>
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b> (valor mensal do contrato x nº meses)		<b>1.242.849,60</b>

*Edn*  
*PF*

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADAD Nº 06/2013		
1- Tipo de serviço	Quantidade	
<b>TIPO B</b> - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas: NOTURNO CONTÍNUO DAS 19/07HS	9	
Item	% Valor repactuado	Valor repactuado
I. REMUNERAÇÃO		
ITEM		
A - SALÁRIO		1473,08
B - ADICIONAL DE RISCO DE VIDA (30%)		441,92
D - ADICIONAL NOTURNO		229,8
G - INTERVALO INTRAJORNADA		219,35
H - FERIADOS TRABALHADOS - SÚMULA 444		69,88
<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (I)</b>		<b>2.434,03</b>
Módulo 2: Benefícios mensais e diários		
A Transporte		1,62
B Auxílio-alimentação		292,50
C Plano de Saúde		63,00
D Assistência Odontológica		7,00
E Seguro de Vida		18,00
F Fundo SINDESV - CCT		11,00
<b>Subtotal A</b>		<b>393,12</b>
Módulo 3: Insumos diversos		
A Uniforme		83,65
B Armamento/munição		13,25
C Equipamentos		58,57
<b>Subtotal B</b>	0,00%	<b>155,47</b>
Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS		
INSS	20,00%	486,81
SESI OU SESC	1,50%	36,51
SENAI OU SENAC	1,00%	24,34
INCRA	0,20%	4,87
Salário educação	2,50%	60,85
FGTS	8,00%	194,72
Seguro acidente do trabalho	1,50%	36,51
SEBRAE	0,80%	14,60
<b>Subtotal C</b>	<b>35,30%</b>	<b>859,21</b>
Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.2 Décimo Terceiro e Adicional de Férias		
13º Terceiro	8,33%	202,75
Adicional de férias	2,78%	67,67
Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13 e férias	3,92%	95,41
<b>Subtotal C</b>	<b>15,03%</b>	<b>365,83</b>

*Handwritten signatures and initials:*  
S.S.  
D.  
M.

Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade		
Afastamento maternidade	0,06%	1,46
Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,49
<b>Subtotal C</b>	<b>0,08%</b>	<b>1,95</b>
Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.4 Provisão para rescisão		
Aviso Prévio indenizado	0,42%	10,22
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,73
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	5,00%	121,70
Aviso prévio trabalhado	1,94%	47,22
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	16,55
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,95
<b>Subtotal C</b>	<b>8,15%</b>	<b>198,37</b>
Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.5 Custo de reposição do profissional ausente		
Férias	8,33%	202,75
Ausência por doença	1,57%	38,21
Licença paternidade	0,02%	0,49
Ausências legais	0,28%	6,82
Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,73
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,61%	87,87
<b>Subtotal C</b>	<b>13,84%</b>	<b>336,87</b>
QUADRO RESUMO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ITEM		
Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	859,21
13º + Adicional de férias	15,03%	365,83
Afastamento maternidade	0,08%	1,95
Custo de rescisão	8,15%	198,37
Custo de reposição de profissional ausente	13,84%	336,87
Subtotal	72,40%	1.762,24
<b>TOTAL</b>		<b>1.762,24</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
ITEM		
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	1,35%	64,06
<b>TRIBUTOS</b>		
B.1 Tributos Federais (COFINS, PIS)	3,65%	194,74
B.2 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	266,77
B.3 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00
	0,00%	0,00
<b>TOTAL TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>	<b>461,51</b>
<b>LUCRO</b>	<b>1,35%</b>	<b>64,92</b>
<b>TOTAL</b>	<b>11,35%</b>	<b>590,49</b>
QUADRO RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TIPO B		
ITEM		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.434,03
MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários		393,12
MÓDULO 3 - Insumos diversos		155,47
MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		1.762,24
<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.744,86</b>
MÓDULO 5 - Custos indiretos + Tributos + Lucro		590,49
Valor Total por empregado		5.335,35
<b>VALOR GLOBAL MENSAL DO CONTRATO</b> (valor mensal do posto x nº empregados)		<b>96.036,30</b>

Handwritten signatures and initials: JF, DPT, and a large signature.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO (valor mensal do contrato x nº meses)		1.152.435,60
<b>ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
<b>2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADAD Nº 06/2013</b>		
<b>1- Tipo de serviço</b>	Quantidade	
<b>TIPO C - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas: SUPERVISOR DE 2ª A DOMINGO DAS 7/19HS</b>	1	
<b>Item</b>	<b>% Valor repactuado</b>	<b>Valor repactuado</b>
<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>		
A - SALÁRIO		1766,85
B - ADICIONAL DE RISCO DE VIDA (30%)		530,06
H - FERIADOS TRABALHADOS - SÚMULA 444		67,86
<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (I)</b>		<b>2.364,77</b>
<b>Módulo 2: Benefícios mensais e diários</b>		
A Transporte		0,00
B Auxílio-alimentação		292,50
C Plano de Saúde		63,00
D Assistência Odontológica		7,00
E Seguro de Vida		18,00
F Fundo SINDESV - CCT		11,00
<b>Subtotal A</b>		<b>391,50</b>
<b>Módulo 3: Insumos diversos</b>		
A Uniforme		83,66
B Armamento/munição		0,00
C Equipamentos		58,57
<b>Subtotal B</b>	<b>0,00%</b>	<b>142,22</b>
<b>Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS</b>		
INSS	20,00%	472,95
SESI OU SESC	1,50%	35,47
SENAI OU SENAC	1,00%	23,65
INCRA	0,20%	4,73
Salário educação	2,50%	59,12
FGTS	8,00%	189,18
Seguro acidente do trabalho	1,50%	35,47
SEBRAE	0,60%	14,19
<b>Subtotal C</b>	<b>35,30%</b>	<b>834,76</b>
<b>Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.2 Décimo Terceiro e Adicional de Férias</b>		
13º Terceiro	8,33%	196,99
Adicional de férias	2,78%	65,74
Incidência do Submodulo 4.1 sobre o 13 e férias	3,92%	92,70
<b>Subtotal C</b>	<b>15,03%</b>	<b>355,42</b>
<b>Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade</b>		
Afastamento maternidade	0,06%	1,42
Incidência do submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,47

*Handwritten signature and initials*



<b>Subtotal C</b>	<b>0,08%</b>	<b>1,89</b>
<b>Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.4 Provisão para rescisão</b>		
Aviso Prévio indenizado	0,42%	9,93
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,71
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	5,00%	118,24
Aviso prévio trabalhado	1,94%	45,88
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	16,08
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,89
<b>Subtotal C</b>	<b>8,15%</b>	<b>192,73</b>
<b>Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.5 Custo de reposição do profissional ausente</b>		
Férias	8,33%	196,99
Ausência por doença	1,57%	37,13
Licença paternidade	0,02%	0,47
Ausências legais	0,28%	6,62
Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,71
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,61%	85,37
<b>Subtotal C</b>	<b>13,84%</b>	<b>327,28</b>
<b>QUADRO RESUMO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>ITEM</b>		
Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	834,76
13º + Adicional de férias	15,03%	355,42
Afastamento maternidade	0,08%	1,89
Custo de rescisão	8,15%	192,73
Custo de reposição de profissional ausente	13,84%	327,28
<b>Subtotal</b>	<b>72,40%</b>	<b>1.712,09</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.712,09</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
<b>ITEM</b>		
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	2,00%	92,21
<b>TRIBUTOS</b>		
B.1 Tributos Federais (COFINS, PIS)	3,65%	192,90
B.2 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	264,25
B.3 Tributos Estaduais	0,00%	0,00
B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>	<b>457,16</b>
<b>LUCRO</b>	<b>2,66%</b>	<b>125,09</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13,31%</b>	<b>674,46</b>
<b>QUADRO RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TIPO C</b>		
<b>ITEM</b>		
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		2.364,77
<b>MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários</b>		391,50
<b>MÓDULO 3 - Insumos diversos</b>		142,22
<b>MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		1.712,09
<b>SUBTOTAL</b>		4.610,58
<b>MÓDULO 5 - Custos indiretos + Tributos + Lucro</b>		674,46
<b>Valor Total por empregado</b>		5.285,05
<b>VALOR GLOBAL MENSAL DO CONTRATO</b> (valor mensal do posto x nº empregados)		10.570,10
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b> (valor mensal do contrato x nº meses)		126.841,20

*Handwritten signatures and initials*

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 06/2013		
1- Tipo de serviço	Quantidade	
TIPO D - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 1 (um) vigilante DIURNO de 2ª a 6ª feira	20	
Item	% Valor repactuado	Valor repactuado
<b>I. REMUNERAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>		
A - SALARIO		1473,08
B - ADICIONAL DE RISCO DE VIDA (30%)		441,92
H - FERIADOS TRABALHADOS - SÚMULA 444		0
<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (I)</b>		<b>1.915,00</b>
<b>Módulo 2: Benefícios mensais e diários</b>		
A Transporte		43,62
B Auxílio-alimentação		429,00
C Plano de Saúde		63,00
D Assistência Odontológica		7,00
E Seguro de Vida		18,00
F Fundo SINDESV - CCT		11,00
<b>Subtotal A</b>		<b>571,62</b>
<b>Módulo 3: Insumos diversos</b>		
A Uniforme		83,65
B Amamentamento/munição		0,00
C Equipamentos		58,57
<b>Subtotal B</b>	<b>0,00%</b>	<b>142,22</b>
<b>Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS</b>		
INSS	20,00%	383,00
SESI OU SESC	1,50%	28,73
SENAI OU SENAC	1,00%	19,15
INCRA	0,20%	3,83
Salário educação	2,50%	47,88
FGTS	8,00%	153,20
Seguro acidente do trabalho	1,50%	28,73
SEBRAE	0,60%	11,49
<b>Subtotal C</b>	<b>35,30%</b>	<b>676,00</b>
<b>Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.2 Décimo Terceiro e Adicional de Férias</b>		
13º Terceiro	8,33%	159,52
Adicional de férias	2,78%	53,24
Incidência do Submodulo 4.1 sobre o 13 e férias	3,92%	75,07
<b>Subtotal C</b>	<b>15,03%</b>	<b>287,82</b>
<b>Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade</b>		
Afastamento maternidade	0,06%	1,15
Incidência do submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	0,38

*A. M. L. S.*

<b>Subtotal C</b>	<b>0,08%</b>	<b>1,53</b>
<b>Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.4 Provisão para rescisão</b>		
Aviso Prévio indenizado		
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,42%	8,04
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	0,57
Aviso prévio trabalhado	5,00%	95,75
Incidência do submodulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,94%	37,15
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,68%	13,02
<b>Subtotal C</b>	<b>0,08%</b>	<b>1,53</b>
	<b>8,15%</b>	<b>156,07</b>
<b>Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.5 Custo de reposição do profissional ausente</b>		
Férias		
Ausência por doença	8,33%	159,52
Licença paternidade	1,57%	30,07
Ausências legais	0,02%	0,38
Ausência por acidente de trabalho	0,28%	5,36
Incidência do submodulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,03%	0,57
<b>Subtotal C</b>	<b>3,61%</b>	<b>69,13</b>
	<b>13,84%</b>	<b>265,04</b>
<b>QUADRO RESUMO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>ITEM</b>		
Encargos previdenciários e FGTS		
13º + Adicional de férias	35,30%	676,00
Afastamento maternidade	15,03%	287,82
Custo de rescisão	0,08%	1,53
Custo de reposição de profissional ausente	8,15%	156,07
<b>Subtotal</b>	<b>13,84%</b>	<b>265,04</b>
<b>TOTAL</b>	<b>72,40%</b>	<b>1.386,46</b>
		<b>1.386,46</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
<b>ITEM</b>		
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
<b>TRIBUTOS</b>		
	1,82%	73,08
B.1 Tributos Federais (COFINS, PIS)		
B.2 Tributos Municipais (ISS)	3,65%	166,33
B.3 Tributos Estaduais	5,00%	227,85
B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	0,00
	0,00%	0,00
<b>TOTAL TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
	<b>8,65%</b>	<b>394,18</b>
<b>LUCRO</b>		
	1,82%	74,41
<b>TOTAL</b>		
	<b>12,29%</b>	<b>541,66</b>
<b>QUADRO RESUMO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TIPO D</b>		
<b>ITEM</b>		
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
MÓDULO 2 - Benefícios Mensais e Diários		1.915,00
MÓDULO 3 - Insumos diversos		571,62
MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		142,22
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.386,46</b>
MÓDULO 5 - Custos indiretos + Tributos + Lucro		4.015,30
<b>Valor Total por empregado</b>		<b>541,66</b>
<b>VALOR GLOBAL MENSAL DO CONTRATO</b> (valor mensal do posto x nº empregados)		<b>4.556,96</b>
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b> (valor mensal do contrato x nº meses)		<b>91.139,20</b>
		<b>1.093.670,40</b>

*ds*

*PA*

*A*

**ANEXO I - PLANILHA CONSOLIDADA**

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO POR POSTO
			Valor Comprovado	Valor Comprovado	Valor Comprovado
A	12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12X36 HORAS DIURNO CONTÍNUO DAS 07 ÀS 19 HORAS. DESARMADO	12	8630,90	103.570,80	1.242.849,60
B	12 HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12X36 HORAS NOTURNO CONTÍNUO DAS 19 ÀS 7 - ARMADA	9	10670,70	96.036,30	1.152.435,60
C	12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X36 HORAS. SUPERVISOR DE 2º A DOMINGO DAS 07 ÀS 19 HORAS - DESARMADA.	1	10670,10	10.570,10	126.841,20
D	44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENVOLVENDO 1 VIGILANTE DIURNO DE 2º A 6º FEIRA - DESARMADA.	20	4556,96	91.139,20	1.093.670,40
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO					<b>R\$ 301.316,40</b>
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO					<b>R\$ 3.615.796,80</b>

*MA*  
*S. A.*

**CONTRATO SAF nº 06-3/2014 – Anatel**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 06/2013-ANATEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.030.715/0001-12, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Blocos E, F H, em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio de sua Superintendente de Administração e Finanças, Senhora **IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN**, brasileira, inscrita na OAB/RJ nº 75.252 e no CPF nº 012.529.387-99, e de seu Gerente de Aquisições e Contratos, Senhor **CLEBER BUENO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.889.340 SSP/SP e CPF nº 184.462.641-53, e de outro lado a Sociedade Empresária **CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.311.155/0001-25, estabelecida no SIG, Conjunto G, Lote 01, Loja 01, Térreo, Taguatinga - DF, CEP: 72.153-507, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LUDMILA LIMA MESQUITA**, brasileira, portadora da CNH nº 00834768577 - DETRAN/DF e CPF nº 693.204.891 - 49; tem entre si, justa e acordada, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO SAF nº 06/2013-Anatel, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, cujo objeto é a prestação dos serviços continuados de vigilância armada e desarmada, segurança física e patrimonial no conjunto sede da Anatel e Unidade Operacional do Distrito Federal – UO 0.1., que será regido pela Lei nº 8.666/93, legislação correlata e pelo constante do Processo nº 53500.003940/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. A prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08/05/2014;

1.1.2. A inclusão do item 6.5 na Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato Original;

1.1.3. A inclusão do subitem 10.9.2.5 na Cláusula Décima - Do valor do Contrato e da Forma de Pagamento do Contrato original;







## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal e Contratual

- 2.1. A prorrogação contratual encontra respaldo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato Original.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato

- 3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 3.615.796,80 (três milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
- 3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 301.316,40 (trezentos e um mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, no valor anual de R\$ 3.615.796,80 (três milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), correrão à conta de créditos orçamentários, consignados à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na Natureza Despesa 33.90.39.00, UGR 413072 e Programa de Trabalho 24.122.2117.2000.0001
- 4.2. Para atender às despesas previstas para este instrumento durante o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 2.340.224,04 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, duzentos e vinte quatro reais e quatro centavos), foi emitida a Nota de Empenho 2014NE800219, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, em razão de disponibilidade orçamentária ou alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.
- 4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Agência Nacional de Telecomunicações, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR A SER EMPENHADO
01/01/2015 a 07/05/2015	R\$ 1.275.572,76 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

- 4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.
- 10/11  
12



Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da previsão de Repactuação de preços

- 8.1 Fica assegurado o direito da Contratada à repactuação de preços do contrato prevista na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista já ter manifestado seu interesse previamente à assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – Da publicação no Diário Oficial

- 9.1 A publicação deste aditamento na imprensa oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



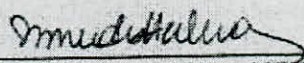
**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Ratificação**

10.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e dos demais TERMOS ADITIVOS não modificadas por este Instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 06 de maio de 2014.

**PELA CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN**  
Superintendente de Administração e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**CLÉBER BUENO**  
Gerente de Aquisições e Contratos

**PELA CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**LUDMILA LIMA MESQUITA**

